



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TEM POR FIM ENCONTRAR A MELHOR SOLUÇÃO PARA ATENDER À NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU - PA, NOS TERMOS A SEGUIR EXPOSTOS.

**I. INTRODUÇÃO**

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novos modelos ou metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa Nº 58, de 8 de agosto de 2022 a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública. Conforme determinações, o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu, nos seus processos de aquisição e contratação, deve cumprir as regras estabelecidas na instrução normativa subscrita.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe do Fundo Municipal de Saúde que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 9 e seguintes.

**II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

*monte*  
Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu - PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu - PA é a escolha da melhor solução para atender à necessidade da contratação de uma empresa para a gestão adequada dos resíduos provenientes dos serviços de saúde que é uma questão de extrema relevância tanto para a saúde pública quanto para a preservação ambiental. Nesse sentido, torna-se indispensável que o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu opte pela contratação de uma empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e disposição final desses materiais.

Esta medida se justifica pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas na Resolução nº 358/2005 do CONAMA, que atribui aos geradores de resíduos de saúde a responsabilidade pelo gerenciamento seguro e eficaz desses materiais. A acumulação inadequada de resíduos hospitalares representa um sério risco para a saúde pública, podendo contribuir para a disseminação de doenças.

Além disso, é importante considerar que os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos de saúde são essenciais e contínuos. Qualquer interrupção pode comprometer o funcionamento regular das unidades de saúde, afetando a prestação de serviços à comunidade.

A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a segurança e eficiência no manejo desses resíduos, evitando a contaminação ambiental decorrente de práticas inadequadas, como a incineração, que pode gerar emissões nocivas à saúde e ao meio ambiente.

Por fim, vale ressaltar que o manuseio de resíduos de saúde demanda precauções especiais devido à presença de materiais perfurocortantes e contaminados, que representam sérios riscos à saúde dos profissionais de saúde, da população e ao meio ambiente. Assim, a contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir a segurança de todos os envolvidos.

### **III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

*mt*  
**Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu - PA.**  
*R*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



No presente momento, o plano anual de contratações ainda está em fase de elaboração, logo, resta demonstrado que a administração detém provisão de recursos, desse modo, evidencia-se que o plano ainda não está completo, porem os itens em tela são de suma importância pra o devido funcionamento da administração.

#### **IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os licitantes devem apresentar toda a documentação exigida no edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, entre outros documentos pertinentes à habilitação para participação no processo licitatório.

Após a escolha do fornecedor vencedor, deve-se formalizar o contrato de acordo com as condições estabelecidas no edital de licitação e na proposta apresentada pelo licitante selecionado. O contrato deve conter todas as cláusulas necessárias para garantir a execução adequada do objeto contratado e a proteção dos interesses do órgão contratante.

É fundamental designar responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, garantindo que os veículos adquiridos atendam plenamente às especificações técnicas e às condições estabelecidas no contrato. Em caso de descumprimento, devem ser adotadas as medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor.

#### **V. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

As estimativas preliminares de custo levam em consideração a quantidade levantada internamente, conforme previsão de eventos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os preços cotados mediante pesquisa efetuadas em diversos sites, da forma que o município efetue a aquisição de forma a cumprir as suas metas:

No site do tribunal de contas do estado – TCM/PA, na qual retiramos os valores de licitações realizadas pelo município de Dom Eliseu – PA, no item 01: **SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERV.** Valor total foi de R\$ R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), com valor unitário de R\$ 3,550 (três

**Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA.**

*mate*

*R*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230313/2023-CEL/SEMUS entre o Fundo municipal de saúde e a empresa R e R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Nesta senda, e imperioso destacar que o levantamento de preços e somente preliminar, conforme determina o artigo 9º inciso III, alínea "A" da instrução normativa nº 58/2022 do SEGES, dessa forma, os critérios da pesquisa de preços efetiva serão levados em consideração pelo setor competente, dessa forma a pesquisa preliminar de preços visa alinhar o planejamento estratégico com as necessidades do município. Logo alguns itens não demonstram exatidão com as especificações dos itens deste estudo técnico preliminar.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT. | Valor unitário | Valor total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|---------------|
| 01   | <b>SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERV.</b> Especificação: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, classificados dos grupos A ao E. Com estimativa de consumo em 12 meses, conforme Resolução do Conama nº 358/2005 resolução do Conama nº 316/2002 RDC Anvisa nº 306/2004 RDC Anvisa 222/2018 (ou Resoluções posteriores) e normas da ABNT para o objeto Licitado demais obrigações, conforme edital para este Objeto. Unidade de medida kg (quilo). | KG.   | 20.000 | R\$ 3,55       | R\$ 71.000,00 |

Após o levantamento preliminar de preços o valor encontrado foi de **R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais)**, dessa forma, o item supracitado atendem os requisitos e as necessidades do município de Dom Eliseu – PA.

**Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA.**

*monta*

*R*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento, e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu-PA e unidades vinculadas.

**VII. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

Com uma estimativa de 20 mil quilogramas de resíduos de serviços de saúde, é evidente a necessidade premente de uma gestão adequada desses materiais. A contratação de uma empresa especializada se torna essencial para garantir que todo o processo de coleta, transporte, tratamento e descarte final seja realizado de forma segura e eficiente. Com essa quantidade significativa de resíduos, é crucial evitar qualquer risco para a saúde pública e para o meio ambiente. Portanto, a contratação de uma empresa especializada se torna imperativa para lidar com esse volume de resíduos de maneira adequada e responsável.

E imperioso destacar que a municipalidade observou na quantidade do ano anterior, na qual não supriu a necessidade pelos 12 meses, dessa forma, com a demanda crescente dos resíduos gerados na UPA – unidade de pronto atendimento, bem como, no HMPV – Hospital Municipal Paulo Vidal, a administração resolve aumentar a quantidade estabelecida no ano de 2023, a fim de suprir de forma adequada o município.

**VIII. ESTIMATIVA DE PREÇO**

A estimativa levantada pelo servidor que elabora o estudo técnico preliminar é inicial e não precisa ser tão aprofundada quanto a realizada no Termo de referência, dessa forma, o levantamento realizado, acompanha este documento a fim de embasar e dar relevância aos serviços realizados.

**IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA.

*mc*

*R*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



o serviço terá 01 item, sendo o critério de adjudicação o menor preço por item. O não parcelamento da contratação do serviço, justifica-se, pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias, equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.U / FAMEP / Jornal Amazônia e IOEPA; fato que gera diversos custos a administração. A eficiência técnica, por manter a qualificação do objeto, tendo em vista que o gerenciamento do objeto gera custos a administração, de forma que eleve a mão de obra envolvida em um processo licitatório de aquisição. E por conseguinte o estímulo a competitividade entre os licitantes.

**X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Neste processo, a contratação exclusiva de uma empresa especializada na gestão dos resíduos de saúde é fundamental, sem previsão de contratações correlatas ou interdependentes. Isso se justifica pela natureza sensível e complexa dos materiais envolvidos, exigindo expertise específica para garantir sua coleta, transporte, tratamento e descarte de forma segura e eficiente.

**XI. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação de uma empresa especializada na gestão dos resíduos de saúde visa garantir a conformidade regulatória, reduzir os riscos para a saúde pública e ambiental, promover a eficiência operacional, minimizar os impactos ambientais, proteger a saúde dos profissionais e demonstrar responsabilidade social, proporcionando uma operação mais segura, eficiente e responsável, com benefícios tanto para a saúde pública quanto para o meio ambiente.

**XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



No processo em tela, não se vislumbra medidas a serem realizadas previamente a contratação.

**XIII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

Ao lidar com resíduos de saúde, é importante considerar os possíveis impactos ambientais e implementar medidas mitigadoras para reduzir esses impactos. Alguns impactos ambientais comuns incluem:

**Contaminação do solo e água:** O descarte inadequado de resíduos de saúde pode levar à contaminação do solo e da água por substâncias químicas, microorganismos patogênicos e materiais biológicos. Isso pode afetar ecossistemas locais e a qualidade da água potável.

**Medidas mitigadoras:** Implementação de sistemas de contenção, como impermeabilização de áreas de armazenamento e instalação de sistemas de drenagem adequados, para evitar vazamentos de resíduos para o solo e águas subterrâneas. Além disso, a adoção de práticas de tratamento adequado dos resíduos antes do descarte final, como a esterilização e desinfecção, pode reduzir a carga de contaminantes.

**Emissões atmosféricas:** A incineração de resíduos de saúde pode gerar emissões atmosféricas nocivas, como gases tóxicos e partículas finas, que contribuem para a poluição do ar e representam riscos à saúde humana e ambiental.

**Medidas mitigadoras:** Utilização de tecnologias avançadas de controle de poluição, como filtros de alta eficiência e sistemas de lavagem de gases, para reduzir as emissões atmosféricas durante o processo de incineração. Alternativamente, a busca por métodos de tratamento de resíduos que minimizem ou eliminem a necessidade de incineração, como a esterilização por autoclavagem ou tratamento químico, pode ser uma opção mais sustentável.

**Geração de resíduos perigosos:** Alguns resíduos de saúde podem conter substâncias químicas perigosas, materiais radioativos ou outros contaminantes que representam riscos adicionais para o meio ambiente se não forem tratados adequadamente.

*monte*

*[Signature]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Medidas mitigadoras: Implementação de programas de segregação de resíduos e treinamento adequado para os profissionais de saúde, a fim de garantir a identificação e o manuseio seguro de resíduos perigosos. Além disso, a busca por alternativas de tratamento, como a reciclagem de materiais não contaminados e a destinação específica de resíduos perigosos para instalações de tratamento especializado, pode ajudar a reduzir a quantidade de resíduos perigosos destinados a aterros sanitários.

#### **XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após uma análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais e das medidas mitigadoras associadas à gestão dos resíduos de saúde, é claro que a contratação de uma empresa especializada se revela não apenas viável, mas essencial. A gestão inadequada desses resíduos pode resultar em uma série de consequências prejudiciais, incluindo a contaminação do solo, da água e do ar, bem como riscos à saúde pública e danos aos ecossistemas.

Ao adotar medidas mitigadoras, como a implementação de sistemas de contenção, tecnologias avançadas de controle de poluição e programas de segregação de resíduos, é possível reduzir significativamente esses impactos e promover uma gestão mais responsável e sustentável dos resíduos de saúde.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada oferece uma série de benefícios adicionais, incluindo conformidade regulatória garantida, expertise técnica especializada, eficiência operacional e proteção da saúde dos profissionais de saúde e da comunidade em geral.

Portanto, concluímos que a contratação de uma empresa especializada na gestão de resíduos de saúde é não apenas uma escolha viável, mas também uma medida crucial para proteger o meio ambiente, promover a saúde pública e garantir a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos. Essa abordagem reflete um compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade social, tornando-a uma decisão altamente recomendada e justificada.

*monte*

*[Signature]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Dessa forma após reunião, realizada com a equipe nomeada para efetuar o estudo preliminar, foi concluído que a contratação é viável e necessária, bem como se encontra dentro da previsão de despesas para as unidades solicitantes, sendo considerada a melhor solução.

Dom Eliseu - PA, 23 de abril de 2024.

| ELABORADO POR:                                                                                                                                                                  | APROVADO POR:                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>ANTONIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO</b><br>Assistente Administrativo<br>Matrícula n ° 1759-8. | <br><b>MONICA FERREIRA DA COSTA</b><br>Secretária Municipal de Saúde<br>Dec. Mun. 258/2024-GP |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230313/2023-CEL/SEMUS

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº          | 01804001/2023-CEL/SEMUS                                                                                                                                                                                                                                                       |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº | 012/2023-CEL/SEMUS                                                                                                                                                                                                                                                            |
| TIPO:                | Menor Preço por Item                                                                                                                                                                                                                                                          |
| MODO DE DISPUTA:     | Aberto/Fechado                                                                                                                                                                                                                                                                |
| OBJETO:              | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA E UNIDADES VINCULAS. |
| SOLICITANTE:         | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                      |

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceara nº 652, Centro, CEP 68.633-000, Dom Eliseu - PA, devidamente representado por seu secretário Sr. **LUÍS LIMA DE ARAÚJO** brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade nº1060040 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº. 534.261.185-72, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa **R e R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua: 24, S/Nº, Chácara Raio de Sol - Jardim Maringá - CEP: 68.530-000, na cidade de Rio Maria - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.195.098/0001-42, E-Mail: rrempreendimentosriomaria@hotmail.com, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, brasileiro, casado, Sócio/Administrador, portador do CPF Nº 529.724.456-00 e do RG Nº 5.769.623 SSP/PA, residente e domiciliado à Alameda da Vertente, Nº. 16 - Setor Alto Paraná, na cidade de Redenção - PA, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

**R e R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ Nº 01.195.098/0001-42**

**Valor Total: R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



| ITEM | Especificação<br>Marca/Nome Comercial<br>Fabricante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor<br>Unitário | Valor Total          |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|----------------------|
| 01   | <b>SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERV.</b> Especificação: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, classificados dos grupos A ao E. Com estimativa de consumo em 12 meses, conforme Resolução do Conama nº 358/2005 resolução do Conama nº 316/2002 RDC Anvisa nº 306/2004 RDC Anvisa 222/2018 (ou Resoluções posteriores) e normas da ABNT para o objeto Licitado demais obrigações, conforme edital para este Objeto. Unidade de medida kg (quilo). | KG      | 15.000     | R\$ 3,550         | R\$ 53.250,00        |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |            | <b>TOTAL</b>      | <b>R\$ 53.250,00</b> |

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação para realização dos serviços, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023-CEL/SEMUS**;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.**

5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência da realização dos serviços do objeto contratado;

6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;

7 **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** é o Órgão Gerenciador da presente Ata;

8 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do **Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu-PA**, oriundos do **Erário Municipal / Federal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil.

9 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023-CEL/SEMUS**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006.

10 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública

11 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



12 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital nível A3 (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Dom Eliseu – PA, 16 de junho de 2023.

**LUIS LIMA  
DE  
ARAUJO:53  
426118572**

Assinado de forma digital por LUIS LIMA DE ARAUJO:53426118572  
Dados: 2023.06.16 15:17:31 -03'00'

**LUÍS LIMA DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO M. DE SAÚDE**  
**COMPROMITENTE**

**R E R  
EMPREENHIMENTO  
S E SERVICOS  
LTDA:01195098000  
142**

Assinado de forma digital por R E R EMPREENHIMENTOS E SERVICOS LTDA:01195098000142  
Dados: 2023.06.16 15:09:54 -03'00'

**R e R EMPREENHIMENTOS E  
SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ sob Nº 01.195.098/0001-42**  
**COMPROMISSÁRIO**  
**FORNECEDOR**